



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE



Resolução nº 102/2020 – CIB

Goiânia, 24 de setembro de 2020.

**Aprova AD REFERENDUM a proposta do Município de Nerópolis para aquisição de equipamento e material permanente conforme Emenda Parlamentar nº 12008.540000/1200-17.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- 5** – A Resolução nº 021/2017 – CIB, que aprovou a pactuação de todas as propostas de emendas parlamentares cadastradas pelos Municípios do Estado de Goiás;
- 6** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Resolução nº 004/2020 da Comissão Intergestores Regional da Região Central – CIR Central, datada de 24 de setembro de 2020, que aprova AD REFERENDUM a implantação do Laboratório de Análises Clínicas no Município de Nerópolis;
- 10** – O Parecer favorável da Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS/SES, considerando a importância da solicitação para a implantação do novo laboratório de análises clínicas de Nerópolis, das legislações vigentes para os serviços de saúde e a política nacional de saúde do Sistema Único de Saúde, que estabelecem os princípios da universalidade, integralidade, regionalização, economia de escala, escopo e a garantia do melhor acesso aos pacientes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamentos e material permanente para o

Município de Nerópolis, sendo: 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (uma) mesa para computador; 02 (dois) ar-condicionado; 03 (três) armários de aço; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) mesa de escritório; 10 (dez) cadeiras; 01 (uma) mesa de reunião; 01 (uma) estante; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 01 (um) leitor de código de barras; 02 (dois) arquivos de aço; 02 (duas) mesas de escritório; 01 (um) deionizador; 01 (um) microscópio laboratorial; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) aglutinador; 01 (um) micropipeta multicanal; 01 (uma) estufa de secagem e esterilização; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) cronômetro 01 (um) contador manual de células; 01 (um) banho maria; 02 (dois) homogeneizador; 01 (uma) micropipeta multicanal; 01 (uma) centrífuga laboratorial; 01 (um) micropipeta monocanal; 01 (um) contador manual de células; 03 (três) suporte de westergreen; 01 (um) microscópio laboratorial; 01 (uma) micropipeta monocanal; 01 (um) fotômetro; 01 (um) deionizador; 02 (duas) micropipeta multicanal; 02 (duas) centrífugas laboratorial; 02 (duas) micropipeta monocanal; 01 (uma) balança para laboratório; 01 (um) destilador de água; 02 (dois) cronômetros; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (uma) estufa de secagem e esterilização; 01 (uma) micropipeta multicanal; 01 (um) agitador de kline; 01 (um) cronômetro; 02 (dois) pipetador automático; 01 (um) microscópio laboratorial; 01 (um) microscópio monocanal; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (uma) micropipeta multicanal; 01 (uma) micropipeta monocanal; 01 (um) pipetador automático; 01 (um) cronômetro; 02 (duas) estantes; 01 (uma) centrífuga laboratorial; 01 (uma) centrífuga laboratorial; 01 (um) banho maria; 01 (um) cronômetro; 01 (um) destilador de água; 01 (uma) capela de fluxo laminar; 01 (uma) balança para laboratório; 01 (um) microscópio laboratorial; 02 (duas) micropipeta multicanal; 01 (um) deionizador; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (uma) estufa de cultura; 03 (três) micropipeta monocanal; 01 (um) armário; 01 (um) autoclave vertical; 02 (dois) armário; 01 (um) balcão de atendimento; conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 12008.540000/1200-17 e parecer técnico do Ministério da Saúde, datado de 21/08/2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/09/2020, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015546130** e o código CRC **3F7589C6**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010031675



SEI 000015546130